



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.780, DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de cessão de uso de área superficial de propriedade da municipalidade à Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Cessão de Uso gratuito de área pertencente ao Município de Jaguarão, com extensão aproximada de 171,87 m<sup>2</sup>, localizada na Av. Vinte de Setembro, destinada à implantação da Estação de Bombeamento de Esgoto, EEB 3, parte do Sistema de Esgotamento Sanitário de Jaguarão, conforme minuta em anexo.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta lei tem por objeto a área ilustrada no mapa anexo, cuja origem do levantamento e da descrição é o ponto P1 (ponto de amarração) situa-se na intersecção do alinhamento predial norte da Av. Vinte de Setembro com o alinhamento predial oeste da Rua Augusto Leivas; Deste, com azimute de 223°36'19", a uma distância de 31,75m, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da área em descrição; Deste, visando P1, com giro angular de 213°18'07", confrontando ao norte com o passeio da Av. Vinte de setembro, a uma distância de 16,80m, chega-se ao vértice V2; Deste, visando V1, com giro angular de 89°58'24", confrontando a oeste com o passeio da Av. Vinte de Setembro e área da Prefeitura Municipal, a uma distância de 10,20m, chega-se ao vértice V3; Deste, visando V2, com giro angular de 90°01'36", confrontando ao sul com área da Prefeitura Municipal, a uma distância de 16,85m, chega-se ao vértice V4; Deste, visando V3, com giro angular de 90°00'00", confrontando a leste com área da Prefeitura Municipal e o passeio da Av. Vinte de Setembro, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da área descrita. Todos os ângulos foram medidos no sentido horário.

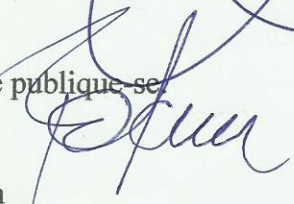
Art. 3º A Cessão de Uso vigorará, em caráter irrevogável, até o término do Contrato de Programa firmado entre a CORSAN e o Município, em dezembro de 2035, sendo prorrogável por igual período desde que renovado o contrato de programa, obrigando-se o cessionário ao pagamento das despesas de uso, eventuais taxas ou tarifas de serviço, bem como benfeitorias a serem realizadas no local.

Parágrafo único. O pagamento das despesas citadas no Caput deste artigo correrá a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Jaguarão, 14 de junho de 2019.

  
**Favio Marcel Telis Gonzalez**  
Prefeito Municipal

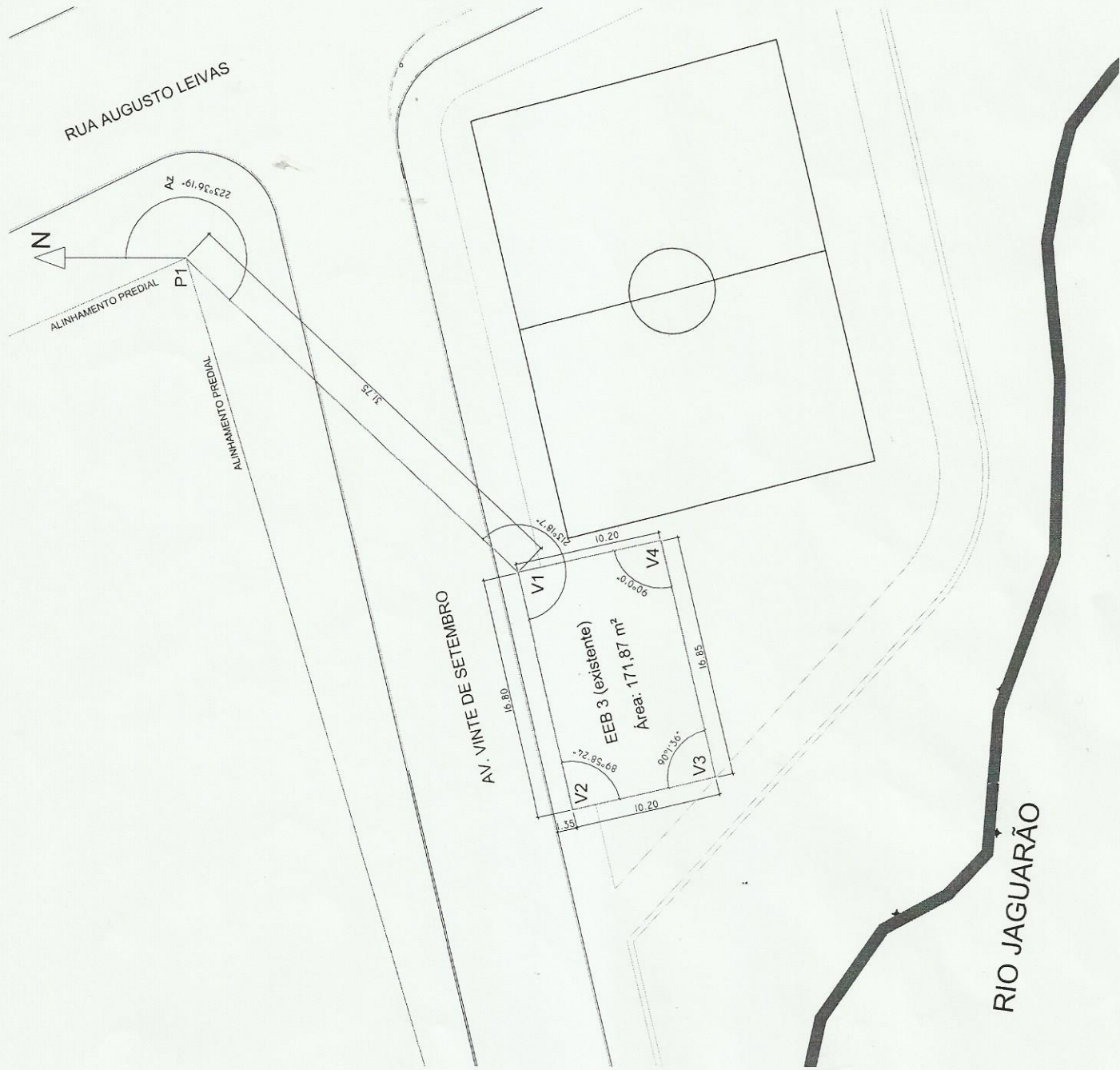
Registre-se e publique-se

  
Rubens Kern  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

**AFIXADO**  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Em 18/06/2019







02					
01	EMISSÃO INICIAL				
00					
REV.	ASSUNTO		RESPONSÁVEL		DATA

CONTRATADA(S)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETISTA

DESENHO

FABIO NIEVES

PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Reg. Áreas DE SUPLENTO

ANÁLISE DE PROJETO

DESENHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO: SISTEMA DE ESCOTAMENTO SANITÁRIO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO

MUNICÍPIO

JAGUARÃO

ÁREA DA EEB: 3,0mg

COD. CIDADE / N.ºM. PROJETO

ESCALA

INDICADA

DATA

MAIO / 2019

FRANQUÍIA

1 / 1

UNIDADE

SISTEMA DE ESCOTAMENTO SANITÁRIO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO

PROJETO EXECUTIVO

ASSUNTO

EEB 3 - Existente IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

ESCALA: 1:200